

**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada na realização dos serviços de instalação em aparelhos de climatização, tipo SPLIT 12.000 (Núcleo de Preparação Núcleo de Compras) e manutenção (preventiva e corretiva) em aparelho de climatização, tipo SPLIT 30.000 da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

ITEM	REFERÊNCIAS PESQUISADAS	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
03	https://blog.horvath.com.br/tabela-de-preco-de-instalacao-de-ar-condicionado/	Serviços de instalação em aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTU'S (marca HQ ar condicionado). Ao final relatório da execução do serviço à repartição pública, com colagem de adesivo da empresa certificando hora, data, e a garantia do serviço com no mínimo 03 meses.	Serviço	02
04	https://www.riider.com.br/servicos-de-ar-condicionado/manutencao-de-ar-condicionado/preco/	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado SPLIT de 30.000 BTU'S (marca Electrolux). Englobando: Limpeza dos filtros de ar; Limpeza das bandejas coletores de água; Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida na evaporadora; Verificação do sistema elétrico, eletrônico e	Serviço	01



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

		consumo; Verificação das serpentinhas do evaporador e condensado; Verificação de gás		
--	--	--	--	--

ITEM 01

The screenshot shows a web browser window with the following details:

- Page Title:** Tabela de Preço de Instalação de Ar Condicionado
- Header:** BLOG HORVATH, Central de Vendas: (11) 4232-9960
- Menu:** Empresa, Serviços, Instalação, Orçamento 24h, Cálculo de Btus, Contato
- Content:**
 - TABELA DE PREÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**
 - Instalação de Ar Condicionado Split 9.000 Btus**
R\$ 599,00*
 - Consulte nossa Tabela de Preço de Instalação de Ar Condicionado**
 - 7000 Btus - R\$ 599,00**
9000 Btus - R\$ 699,00
12000 Btus - R\$ 799,00
18000 Btus - R\$ 899,00
24000 Btus - R\$ 999,00
30000 Btus - R\$ 1099,00
36000 Btus - R\$ 1299,00
48000 Btus - R\$ 1699,00
60000 Btus - R\$ 2099,00
80000 Btus - R\$ 2299,00
- Bottom:** Pesquisar, 24PC Envolto, 14:12, 09/09/2024, np.contratacoes@trajanodemoraes.rj.gov.br



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

ITEM 02



Inicio

Como funciona?

Serviços

Seja um profissional

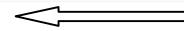
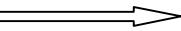
Entrar

Esses preços são calculados com base nos orçamentos dados por profissionais Triider, e podem variar de acordo com o custo de materiais, tempo de duração e localidade do serviço.

Tabela de preço Manutenção de ar-condicionado 2021

Tabela de preços para serviços de manutenção de ar-condicionado mais comuns.

Serviços de Manutenção de ar-condicionado	Preço médio
Manutenção de ar-condicionado 9000 BTUs	R\$ 242,00
Manutenção de ar-condicionado 12000 BTUs	R\$ 278,00
Manutenção de ar-condicionado 18000 BTUs	R\$ 288,00
Manutenção de ar-condicionado 24000 BTUs	R\$ 300,00
Manutenção de ar-condicionado acima de 24000 BTUs	R\$ 376,00



2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **03 (três) meses, contados a partir da assinatura contratual.**

2.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá Previsão de reajuste.

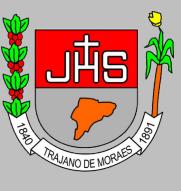
3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização é justificada por diversos motivos importantes. Aqui estão algumas razões pelas quais essa contratação é benéfica:

3.1. Prolongamento da vida útil dos equipamentos: A manutenção preventiva regular ajuda a identificar e corrigir problemas antes que eles se tornem grandes falhas. Isso resulta em um desgaste reduzido dos equipamentos e pode prolongar sua vida útil. A substituição freqüente de equipamentos pode ser dispendiosa, e a manutenção ajuda a maximizar o retorno sobre o investimento.

3.2. Redução de interrupções no trabalho: Quando os equipamentos de climatização apresentam problemas, isso pode resultar em interrupções no fluxo de trabalho e na produtividade dos funcionários. A manutenção corretiva rápida e eficiente ajuda a minimizar essas interrupções, garantindo que os problemas sejam resolvidos o mais rápido possível.

3.3. Economia de custos em longo prazo: Embora a contratação de serviços de manutenção



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

possa representar um custo adicional, em longo prazo ela pode levar a economias significativas. A manutenção preventiva ajuda a evitar grandes problemas e falhas catastróficas nos equipamentos, o que pode ser muito mais caro de corrigir do que a manutenção regular. Além disso, equipamentos bem mantidos tendem a durar mais, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

3.4. Suporte técnico especializado: Ao contratar serviços de manutenção, teremos acesso a profissionais especializados e experientes em lidar com equipamentos de climatização. Esses especialistas têm o conhecimento e as habilidades necessárias para diagnosticar e resolver problemas de maneira eficiente, garantindo que seus equipamentos funcionem adequadamente.

Em resumo, a contratação de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização é justificada pela redução de custos, prolongamento da vida útil dos equipamentos, melhoria do desempenho e minimização de interrupções no trabalho. Esses serviços oferecem suporte técnico especializado para manter os equipamentos em bom estado e funcionando de maneira eficiente.

3.5. Interesse Público: Fortalecer a manutenção e os cuidados dos equipamentos da Secretaria Municipal de Administração, possibilitando um ambiente de trabalho melhor aos servidores.

3.6. Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas na solicitação dos departamentos de Núcleo de Preparação, Núcleo de Compras e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar. Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A prestação do serviço mencionado acima se torna a solução mais vantajosa, visto que, a Administração (PMTM) não possui material humano qualificado necessário para execução do serviço que atenda a esta necessidade administrativa.

5.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

5.3. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

5.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.
- 6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Será exigido posteriormente pelo Núcleo de Compras.
- 6.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.
- 6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de execução dos serviços é de **forma IMEDIATA**, após o recebimento do empenho pela empresa selecionada.
- 7.2. A prestação do serviço deverá ser realizada no Núcleo de Preparação e Núcleo de Compras (prédio anexo da Prefeitura) e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (prédio da Prefeitura), situados à Praça Waldemar Magalhães, nº01, Centro Trajano de Moraes – RJ.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

8.4. A forma de execução dos serviços está contida no item 7.2 e 8.5 deste termo. O dia da execução dos serviços será informado pela responsável do setor de Administração e Reestruturação.

8.5. A contratada deverá disponibilizar um técnico com contato de email e telefone para atendimento de sobre aviso, para que além do atendimento de acordo com o cronograma, estar disponível para eventuais solicitações emergenciais.

8.6. Independentemente da visita realizada no mês, a contratada fica obrigada a fazer o atendimento de sobreaviso nas situações de emergência.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Marilane de R. Hespanhol Lima/ Matricula: 4448

Gestor do futuro Contrato: Marilane de R. Hespanhol Lima / Matricula: 4448

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados a Prefeitura municipal de Trajano de Moraes - Trajano de Moraes - CNPJ nº 29.115.441/0001-10,



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

endereço Praça Waldemar Magalhães S/Nº, Centro - Trajano de Moraes – RJ.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

12.1- Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para prestação dos serviços, tomando-se por base os preços praticados no mercado, inclusive despesas com alimentação, encargos, (hospedagem se necessário), transportes dos profissionais, combustível, montagem e desmontagem dos equipamentos, despesas com pessoal contratado, bem como os encargos fiscais.

12.2 - A contratada deverá prestar os serviços, em tempo hábil necessário e suficiente, de maneira que não venha intervir no andamento cronológico das atividades da PMTM.

12.3 - A contratada se obriga a disponibilizar para o Município de Trajano de Moraes, profissional qualificado e capacitado para executar os serviços contratados.

12.4 - A contratada se obriga a manter uma equipe técnica, para realização dos serviços ora contratados.

12.5 - A Contratada deverá apresentar proposta que não deverá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados a partir da data de sua apresentação.

12.6 - A contratada se obriga a assinar contrato com a municipalidade, cumprindo todas as solicitações da secretaria em todas as condições descritas neste termo de referência.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1. O custo estimado máximo da contratação é de **R\$1.974,00** (Hum mil novecentos e setenta e quatro reais)

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

14.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria Municipal de Administração e Reestruturação	07000412200012005	33903900	17050000



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não há disposições gerais.

Trajano de Moraes, 11 de Julho de 2024.

De acordo com Termo de Referência.

Renato Martins Bueno
Mat: 4412

Elair Pinheiro
Secretário Municipal de Administração e
Reestruturação